



LEI N° 1.984/2017

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR TERMO DE COMODATO COM A
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
ESTRELA DO OESTE - ASPREO.”**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE - ASPREO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.650.472/0001-80, com sede na linha 48, Distrito de Boa Vista do Pacarana, Espigão do Oeste - RO, concedendo-lhe o uso dos seguintes bens:

- 01 (uma) grade aradora, marca Equivaler, Interm. 16 discos, 26 polegadas, controle remoto, nota fiscal nº 000.000.234, Serie 01, Tombamento nº 29.226;

Art. 2º. O prazo de vigência do termo de comodato a ser celebrado será de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º. O bem móvel descrito no artigo 1º desta lei será utilizado para fins exclusivos de atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE - ASPREO, não podendo sua destinação ser alterada, crescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do COMODANTE.

Art. 4º. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá o bem ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único. O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução do bem, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da Comodatária, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2017.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal